



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017/SSP**

**FFA**

PROCESSO: 201700002000339.

DATA DA REALIZAÇÃO: **18 de julho de 2017, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 280 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

**DISPUTA GERAL**

**1 – PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 886/2016 - Gab. Sec. de 04/07/2016 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br), ambos de livre acesso.

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS COM BAÚ E SERVIÇOS DE PLOTAGEM PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PMGO**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**3 – DO LOCAL, DATA E HORA.**

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

<b>FASE</b>	<b>HORA</b>
<b>Registro de proposta</b>	10h às 11h
<b>1º Fase de lances</b>	11h até 11h10min
<b>2º Fase de lances</b>	11h10min até 30 min (encerramento aleatório)



3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração



---

Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.



5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.1.1 – Em caso de divergências entre as especificações do objeto no ComprasNet/Goiás e o Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

**6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.**

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos licitantes, tanto no sistema como fisicamente, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado e quando possível o modelo, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria, deverá constar no sistema no campo referente a marca o nome da licitante.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.6.1 – Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas a aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta na forma do Anexo II, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do



ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

6.6.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

6.6.3 – O disposto nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EEP – Simples Nacional.

## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## 8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 - Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O



---

pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

**9.4.1 - Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por Lote, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta.**

**9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Neste caso tanto a proposta comercial quanto a documentação de habilitação terão como referência a data da convocação.**

**9.5.1 - Haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.**



9.6 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

9.7 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

## 10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

**10.1 – Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR. Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, ficando a responsabilidade da emissão e seu envio a cargo da licitante.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

## 10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

## **10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de



cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.**

## 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

**10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar, conforme modelo a seguir:**

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:**



### DECLARAÇÃO

**Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

## 10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de já haver o licitante realizado o fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

## 10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), **ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;



II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (**inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF**) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o *e-mail* (cplssp@gmail.com.br) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na *Gerência de Licitações da SSP* sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2017 – SSP**

**NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_**

**NOME DO PREGOEIRO: FLAMARION FERREIRA DE ARAÚJO**

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o



---

recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policiamento.
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro.
Ação	2146	Fortalecimento das Ações de Prevenção e Combate à Criminalidade.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

13.3. No preço cotado deverá estar incluso os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### 15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



---

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16 - DOS PRAZOS**

**16.1 – Entregar o objeto integralmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.**

16.2 – Recebimento provisório: até 2 (dois) dias úteis contados da data da entrega.

16.3 – Recebimento definitivo: até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

16.4 – Substituição por inconformidade: até 10 (dez) dias consecutivos contados do recebimento da notificação emitida pela SSP.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA**

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os materiais de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

### **17.2 – DO CONTRATANTE**

17.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do material.

17.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os materiais entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

17.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais,



---

esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## **18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

18.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.**

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação enviados por e-mail, fax, outro meio de envio de mensagens, protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**19.13 – Maiores informações sobre as especificações do objeto poderão ser sanadas através do telefone (62) 3201-1648/1788/1649 com o Sr. Vanderlei Carlos Medeiros, Tenente Coronel QOPM, Comandante do CALTI/PMGO.**



---

## **20 – DO FORO**

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

21.2 – Anexo II – Modelo da Proposta Comercial.

21.3 – Anexo III - Minuta Contratual.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

Flamarion Ferreira de Araújo  
Pregoeiro da SSP



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2017- DC/CALTI-PMGO (REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SENASP/MJ)

**Processo nº 201700002000339**  
**Convênio nº 791931/2013-SENASP/MJ**

#### **1. OBJETO**

Aquisição de motocicletas com baú para atender as necessidades do Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) da PMGO em Convênio com o Governo Federal (Brasil mais Seguro), nas quantidades, condições, especificações e valores estimados, a seguir estabelecidos.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O aumento da criminalidade entre adolescentes vem crescendo a cada dia no Brasil. E no Estado de Goiás não é diferente, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) desenvolvido pela PMGO vem amenizando essa situação atuando da forma preventiva na educação e orientação das crianças e adolescentes na região do entorno do DF. Com esse projeto as referências positivas vem trazendo a sociedade um crescimento social, cívico e moral de toda a população daquela região, auxiliando nas medidas preventivas, juntamente com outras organizações, no sentido de contribuir para a implementação de políticas públicas de prevenção à violência e às drogas. O Proerd é mais um fator de proteção desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de Goiás para a valorização da vida, contribuindo, assim, para o fortalecimento de uma cultura de Paz. Ressalta-se o papel do programa como efetivo policiamento preventivo comunitário escolar, colaborando, através da educação de nossas crianças, para a construção de uma sociedade mais justa, sadia e feliz. A aquisição das motocicletas se faz necessária para atender as necessidades do Proerd da PMGO em Convênio com o Governo Federal (Brasil mais seguro) com o intuito de proporcionar o pleno exercício das rotinas administrativas com eficiência e demais atividades específicas do projeto.

**\* Proerd – Convênio SENASP/MJ nº 791931/2013 (Brasil mais Seguro)**



### 3. DA QUANTIDADE, DESTINAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO – MOTOCICLETAS COM BAÚ E SERVIÇOS DE PLOTAGEM.					
ITEM	OBJETO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motocicleta 250 cilindradas com Baú 45 lts (instalado)	Unid.	30	R\$ 17.381,67	R\$ 521.450,10
02	Plotagem de motocicletas	Unid.	30	R\$ 546,67	R\$ 16.400,10
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>			<b>30</b>	<b>R\$ 537.850,20</b>	
<i>(Quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos)</i>					

**Obs.: Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por Lote, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta.**

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

#### 4.1 Motocicleta

- 4.1.1 Motor Tipo: monocilíndrico, 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar.
- 4.1.2 Cilindrada (mínima): 250 cc
- 4.1.3 Sistema de Alimentação: injeção eletrônica
- 4.1.4 Transmissão: 05 (cinco) velocidades
- 4.1.5 Sistema de partida: elétrico
- 4.1.6 Combustível: gasolina e etanol
- 4.1.7 Chassi Tipo: berço semiduplo
- 4.1.8 Freios: dianteiro e traseiro a disco
- 4.1.9 Pneu dianteiro: 90/90 – 21M/C 54S
- 4.1.10 Pneu traseiro: 120/80 – 18M/C 62S
- 4.1.11 Distância entre eixos: 1.417 mm



---

4.1.12 Peso aprox.: 145 kg

4.1.13 Sistema de Ignição: Eletrônica:

4.1.14 Bateria: 12V - 6Ah

4.1.15 Capacidade do tanque de combustível: 13 (treze) litros

4.1.16 Capacidade do reservatório de óleo do motor: 02 (dois) litros

4.1.17 Painel digital

4.1.18 Cor: a definir

**4.1.19 Prazo de Garantia e Assistência Técnica da Motocicleta:** A proponente deverá apresentar Certificado de Garantia emitido pelo fabricante ou revendedor com **garantia mínima e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem**, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC). A garantia técnica deverá cobrir todos os veículos, equipamentos, peças e componentes ofertados, contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE e o prazo começa a contar a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada.

#### **4.2 Baú Traseiro Instalado:**

4.2.1 Capacidade: 45 (quarenta e cinco) litros;

4.2.2 Acompanha base, kit de fixação universal e chave;

4.2.3 Capacidade de carga: 03 (três) Kg;

4.2.4 Carcaça altamente reforçada em polipropileno;

4.2.5 Equipado com refletor traseiro;

4.2.6 Sistema de abertura e fixação automáticos;

4.2.7 Dimensões Aproximadas (LxAxP): 32 x 42 x 56cm;

4.2.8 Cor do Baú: a definir.

**4.2.9 Prazo de Garantia e Assistência Técnica do Baú:** O período de garantia e assistência técnica do baú deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada, devendo ser de, no mínimo, **03 (três) meses** para todo o equipamento, peças



e componentes ofertados, prazo este contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

#### 4.3 Plotagem de Motocicletas (grafismos):

4.3.1 Envelopamento, impressão e plotagem de motocicletas em adesivo plástico de alta resistência, com recorte eletrônico e aplicação de verniz automotivo.

4.3.2 As motocicletas deverão ser caracterizadas nas cores padrão da PMGO e do Convênio do Governo Federal aplicando-se **adesivos refletivos** (grafismos), de alta aderência e durabilidade, com **garantia mínima de 12 (doze) meses** após aplicação, conforme *layout* padrão da Polícia Militar do Estado de Goiás e do Convênio Federal. A CONTRATADA deverá apresentar anterior à impressão o prospecto para aprovação junto ao gestor do respectivo Convênio Federal. A Instalação (mão de obra) da Plotagem nos respectivos veículos está inclusa.

### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 5.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

5.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica ou Certidão** em documento da empresa ou órgão emitente, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o proponente fornece ou já forneceu satisfatoriamente bens compatíveis e/ou semelhantes com o objeto desta licitação.

### 6. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

6.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser apresentada em planilha detalhada, conforme modelo a ser disponibilizado no Anexo A deste Termo de Referência, com a manifestação de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições da Proposta Comercial e exigências previstas no edital e seus anexos.

6.2 A Proposta Comercial de Preços deverá conter:

6.2.1 Redação em idioma Português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.

6.2.2 Dados do licitante, tais como: Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, números de telefones para contato, *sítio* da Internet, se houver, endereço eletrônico (*E-mail*), Banco, número da Agência e Conta Corrente, dados do signatário para assinatura do contrato, local, data e assinatura do representante legal.

6.2.3 Quantidade de cada item, marca, modelo, preço unitário e total, expressos em reais, em algarismo e por extenso.



6.2.4 Descrição detalhada das características técnicas dos equipamentos, bem como dos materiais e componentes utilizados, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

### 6.2.5 Prazo de Garantia e Assistência Técnica:

**6.2.5.1 Prazo de Garantia e Assistência Técnica do Veículo:** A proponente deverá apresentar Certificado de Garantia emitido pelo fabricante ou revendedor com **garantia mínima e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem**, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC). A garantia técnica deverá cobrir todos os veículos, equipamentos, peças e componentes ofertados, contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE e o prazo começa a contar a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada.

6.2.5.2 O período de **garantia e assistência técnica do baú** deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada, devendo ser de, no mínimo, **03 (três) meses** para todo o equipamento, peças e componentes ofertados, prazo este contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.5.3 O período de **garantia e assistência técnica da plotagem** deverá ser fornecido pela CONTRATADA, devendo ser de, no mínimo, **12 (doze) meses** após a aplicação, conforme *layout* padrão da Polícia Militar do Estado de Goiás e do Convênio do Governo Federal, prazo este contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

**6.2.6 Prazo para entrega do objeto:** o prazo de entrega do objeto deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como o números dos chassis e Renavam das respectivas motocicletas, prazo este contado a partir da data publicação do **Extrato do Contrato** em Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.2.7 A declaração da validade da Proposta Comercial de Preços será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.8 Os componentes que não estejam claramente especificados e cotados na Proposta Comercial de Preços serão considerados como parte integrante do objeto.

6.3 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos em geral, fretes, transportes, seguros, instalação, **garantia, assistência técnica** e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto.

6.4 No ato de apresentação da Proposta Comercial o licitante deverá encaminhar **catálogo**, material informativo, prospectos técnicos, manuais ou outra informação do objeto ofertado, onde constem as características e qualificações, em Língua Portuguesa de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas do objeto.



## 6.5 Considera-se documentação oficial do fabricante:

6.5.1 Catálogo, *folder*, certificado ou manual, preferencialmente em Português, elaborado pelo fabricante. Caso esteja elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa.

6.5.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet da página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que tal informação foi acessada.

6.6 É de responsabilidade da proponente a apresentação da Proposta Comercial de Preços com todas as exigências editalícias que serão tacitamente aceitas pela Proponente no ato de encaminhamento.

6.7 A Polícia Militar do Estado de Goiás, através de seu setor competente, se valerá da análise técnica da Proposta Comercial de Preços na fase de aceitação do objeto, podendo rejeitar a proposta comercial cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6.8 O proponente que apresentar a Proposta Comercial de Preços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência terá a proposta desclassificada, sendo convocada pelo pregoeiro a empresa subsequente na ordem de classificação do certame.

6.9 O modelo da Proposta Comercial de Preços apresentado no Anexo A deste Termo de Referência tem como finalidade facilitar ao proponente a apresentação da documentação necessária quando solicitada pelo Pregoeiro.

6.10 As exigências do Item 6 e seus subitens que não forem contempladas na planilha anexa deverão ser **obrigatoriamente** fornecidas em documentação complementar.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 CONTRATANTE

7.1.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

7.1.3 Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de gestor designado através de portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás – SSP/GO.



7.1.4 Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

7.1.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

7.1.6 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.1.7 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato ou instrumento equivalente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos termos das legislações vigentes.

7.1.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido Processo Administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

## 7.2 CONTRATADA

7.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipuladas no Termo de Referência em até **30 (trinta) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números dos chassis e Renavam dos respectivos veículos, prazo este contado a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da Proposta Comercial de Preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e entregar o objeto de primeira qualidade atendendo as condições de especificações técnicas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2.3 Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus, financiamento ou quaisquer outras incidências e alienações



---

fiduciárias, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar se essas condições estão em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2.4 Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de **garantia e assistência técnica** resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e pelos danos causados diretamente à Administração e a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

7.2.7 A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.2.8 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.2.9 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

7.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

7.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela Polícia Militar do Estado de Goiás em decorrência de atraso ou defeito do fornecimento do objeto.



7.2.12 Executar diretamente o fornecimento do objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não previstas e não autorizadas pela CONTRATANTE.

7.2.13 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

7.2.14 A CONTRATADA deverá apresentar, a partir da data da assinatura do contrato, documento oficial que descreva e detalhe minuciosamente o objeto de tal forma que a Administração detenha pleno conhecimento da sua elaboração e funcionalidades, incluindo equipamentos embarcados, bem como apresentar documentação cobrindo todos os aspectos do sistema em Português, incluindo desenhos impressos em mídia.

7.2.15 Todos os procedimentos e despesas referente ao **emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos**, inclusive o trâmite nos órgãos responsáveis pela homologação, conforme o objeto contratado, correrão às expensas da CONTRATADA junto aos órgãos competentes.

7.2.16 Os veículos deverão ser entregues completos de acordo com as exigências mínimas previstas no Termo de Referência, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em pleno funcionamento, devidamente **emplacados, licenciados no Estado de Goiás, com o tanque de combustível cheio (completo)**, acompanhados ainda de todos os documentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis.

7.2.17 Os veículos deverão ser entregues com 02 (duas) chaves, devidamente lavados e lubrificados, com o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás - SSP/GO** e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

7.2.18 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento do objeto e serviços prestados à CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

7.2.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral do objeto e antes de efetuado o pagamento.

## 8. DA AMOSTRA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

8.1 Após a emissão da **Nota de Empenho** para a execução da plotagem (grafismos) das motocicletas **será** exigida da CONTRATADA, 01 (uma) unidade de **amostra** para análise e manifestação acerca da aceitabilidade do objeto, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação técnica mínima exigida neste Termo de Referência.



8.2 A unidade de **amostra** deverá ser analisada pela Gestora do Convênio SENASP/MJ nº 791931/2013, do Proerd, sito na Avenida Contorno nº 879, Setor Central, Goiânia-Goiás, Telefones de Contato: (62) 3201-1877 / 3201-1850, em **horário comercial**, para a devida aprovação.

8.3 A PMGO se valerá da análise técnica da unidade de amostra, na fase de aceitação do item, com o objetivo de analisar a conformidade e compatibilidade do material ofertado, podendo rejeitar a unidade cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos para o objeto deste procedimento licitatório constantes do Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

8.4 A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação da CONTRATANTE, para a apresentação da unidade de **amostra** do material de plotagem no seguinte local/endereço: Proerd, sito na Avenida Contorno nº 879, Setor Central, Goiânia-Goiás, Telefones de Contato: (62) 3201-1877 / 3201-1850, em **horário comercial**,

8.5 Caso a CONTRATADA apresente a unidade de **amostra** do material gráfico de plotagem ou a motocicleta em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência terá o objeto recusado.

8.6 A CONTRATADA deverá garantir que os veículos entregues, bem como os equipamentos instalados e os serviços executados estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas, obrigando-se a recuperá-los ou substituí-los quando apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou deficiência de desempenho.

8.7 O objeto deste Termo de Referência deverá ser **novo, de primeiro uso, original de fábrica**, não sendo em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultados de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento e deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e a legislação pertinente.

8.8 A **garantia técnica dos veículos** contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, será de no mínimo de **36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem**, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), prazo este contado a partir da data de início de funcionamento e aceitação do objeto através da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, sendo que toda a manutenção, suporte, garantia e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante ou por sua rede autorizada. O período de **garantia e assistência técnica do baú** deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada, devendo ser de, no mínimo, **03 (três) meses** para todo o equipamento, peças e componentes ofertados, prazo este contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto. O período de **garantia e assistência técnica dos serviços de plotagem** deverá ser fornecido pela CONTRATADA, devendo ser de, no mínimo **12 (doze) meses** após aplicação, conforme *layout* padrão da Polícia Militar do Estado de Goiás e do Convênio Federal, prazo este contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.



8.9 A garantia técnica implica no conserto e substituição gratuita de quaisquer partes ou peças que apresentarem defeito de material ou mão-de-obra empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovada deficiência operacional.

8.10 Os serviços decorrentes da garantia técnica serão executados sem qualquer ônus adicional para a Polícia Militar do Estado de Goiás.

8.11 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter os bens em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia e assistência técnica deverá ser exercido de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

8.12 O custo para execução de todos os serviços relativos à **assistência técnica** durante o **prazo de garantia** deverá estar incluso no valor total da Proposta Comercial de Preços e os serviços deverão ser executados por empresas autorizadas pelo fabricante dos veículos e dos equipamentos instalados e/ou executora dos serviços de plotagem.

8.13 O prazo de garantia começará a contar a partir da data do **recebimento definitivo** e aceitação do objeto, sem qualquer ônus para a Polícia Militar do Estado de Goiás.

8.14 A responsabilidade pela garantia e assistência técnica dos veículos, bem como dos equipamentos e soluções instaladas será integralmente da CONTRATADA.

8.15 A garantia do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual.

8.16 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

8.17 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar **assistência técnica** com a correção de defeitos nos veículos e seus respectivos equipamentos, no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contados a partir da data de abertura do chamado pela CONTRATANTE.

8.18 A substituição de equipamentos, peças e acessórios deverá ser efetuada sempre com produto **original novo, genuíno**, aprovado, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

## 9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1 O objeto deverá ser **novo**, de **primeiro uso**, entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme Proposta Comercial de Preços apresentada, especificações técnicas exigidas e quantidade solicitada.

9.2 Para fins de entrega do objeto a CONTRATADA deverá observar critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento à qualificação técnica do licitante, condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

9.3 O objeto deverá ser entregue em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados neste Termo de Referência em até **30 (trinta) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto. No caso das motocicletas, deverá ainda constar os números dos chassis e Renavam. O prazo de entrega será contado a partir da data publicação do **Extrato do Contrato** em Diário Oficial do Estado de Goiás ou da data do recebimento da **Nota de Empenho** pelo fornecedor.

9.4 A prorrogação do prazo para a entrega do objeto somente será permitida mediante requerimento prévio da CONTRATADA, devidamente justificado, e acatado pelo setor competente da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO).

9.5 O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no **Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO**, em **horário comercial**, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. Fone: (62) 3201-1648 / 3201-1788 / 3201-1649.

9.6 Para a entrega das motocicletas a CONTRATADA deverá fazer contato prévio com a **Divisão de Motomecanização do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO**, Telefones de Contato: (62) 3201-1650 / (62) 3201-1753, para as providências necessárias quanto ao **emplacamento e licenciamento dos veículos**, bem como para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega dos respectivos veículos.

9.7 Caso a CONTRATADA incorra em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características do objeto, quando do recebimento, ficará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas no instrumento contratual e nas legislações pertinentes, após a instauração de processo administrativo onde lhes serão garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## 10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Nos termos do Artigo 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

10.2 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto, indicada pela CONTRATANTE, acompanhará o recebimento e verificará, através de seu setor técnico, todas as especificações dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços, Contrato e/ou Nota de Empenho



10.3 Os veículos serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da Proposta Comercial de Preços, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos neste Termo de Referência.

10.4 Após o recebimento provisório, os veículos serão recebidos **definitivamente**, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

10.5 O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade.

## 11. DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

11.1 A **distribuição dos veículos** com os respectivos serviços de plotagem ficará a cargo do setor competente do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação e deverá ser procedida às respectivas OPMs, após a devida entrega pela CONTRATADA, cujas datas de redistribuição serão definidas em momento oportuno com a Gestora do Contrato.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás, Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás. CEP: 74.435-300, CNPJ: 01.409.606/0001-48, Telefones: (62) 3201-1018 / 3201-1036 / 3201-1030, Inscrição Estadual: ISENTO, complementada ainda com os seguintes dados:

- a) Número do Processo: 201700002000339;
- b) Número da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_;
- c) Número do Contrato: \_\_\_\_\_;
- d) Título e Número do Convênio: SENASP/MJ nº 791931/2013 (Proerd);

12.2 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital e seus anexos.

12.3 O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SSP/GO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada ao setor financeiro da CONTRATANTE, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.



12.4 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**12.6 O pagamento da CONTRATADA será efetivado por meio de crédito em Conta Corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10/01/2014.**

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

13.1 Para o fornecimento das motocicletas será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, bem como, com a Proposta Comercial de Preços do licitante vencedor do certame.

13.2 O instrumento contratual terá o período de vigência sem prejuízo da garantia técnica do fabricante ou revendedor para o veículo e respectivos equipamentos e serviços executados, contatos a partir da data da outorga do Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSPAP/GO com eficácia condicionada à publicação do **Extrato do Contrato** em Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

13.3 Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus Contratos, a CONTRATANTE designará um gestor através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, com eficácia condicionada à publicação do respectivo Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, para acompanhar a fiel execução do ajuste.

13.4 O gestor do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do instrumento contratual supracitado e determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessária à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis.



13.5 A fiscalização de que trata esta seção não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

13.6 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE, devendo facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais legislações pertinentes cabíveis.

14.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal e,
- f) não mantiver a proposta comercial de preços.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através da instauração de processo administrativo onde sejam garantidos à CONTRATADA o exercício dos Princípios Constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, conforme previsão no Artigo 5º, Inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores (CADFOR).

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 15. JUSTIFICATIVA NÃO RESERVA DE COTAS A ME E EPP

15.1 Nos termos da nova redação do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que trata do tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **não serão reservadas cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** no Processo nº **201700002000339**, cuja finalidade é a aquisição de 30 (trinta) motocicletas com baú e execução dos serviços de plotagem para a PMGO (Proerd), com recurso oriundo do **Convênio SENASP/MJ nº 791931/2013**, com base na ressalva da aplicação de tal disposto



contida no Artigo 8º, Inciso II, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta de Goiás c/c o Artigo 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, haja vista que a reserva de cotas acarretará prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado para a finalidade a qual se destina, de forma a restar a desvantajosidade, podendo inclusive haver prejuízo na perda de economia de escala e majoração de custos a serem suportados pela Administração Pública. Outro fator que indica a inviabilidade da reserva de cotas para a pretensa aquisição diz respeito à **padronização** dos veículos aliada ainda à observância do Princípio da Padronização previsto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, que impõe a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho, bem como as condições de manutenção, assistência técnica e garantia que deverão ser observadas pela contratada.

## 16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Chefe da Divisão de Compras, **Ten Cel QOPM Vanderlei Carlos Medeiros**, em conjunto com a equipe do Centro de Polícia Comunitária (CPCoM) da PMGO.

16.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas pelos seguintes telefones: (62) 3201-1648 / 3201-1788 / 3201-1649.

Goiânia-Goiás, 29 de junho de 2017.

Vanderlei Carlos Medeiros – Ten Cel QOPM  
Chefe da Divisão de Compras do CALTI



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Endereço:			
Telefones:			
Site:			
E-mail:			
Banco: <b>Caixa Econômica Federal</b> (Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014)	Agência:	Conta Corrente:	

DADOS DO SIGNATÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome do Representante Legal:			
Cargo / Função:			
Nacionalidade:			
Naturalidade:			
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF:			

DECLARAÇÕES
<b>Validade</b> da proposta comercial de preços: _____ (mínimo <b>90 dias</b> )
<b>Prazo para entrega das motocicletas com baú em remessa única:</b> _____ (máximo <b>30 dias</b> consecutivos a contar da data da publicação do <b>Extrato do Contrato</b> em DOE).



Prazo para entrega da plotagem das motocicletas em remessa única: \_\_\_\_\_ (máximo **30 dias** consecutivos a contar da data do recebimento da **Nota de Empenho** pelo fornecedor).

Prazo de **garantia e assistência técnica** das motocicletas: \_\_\_\_\_ (mínimo **36 meses sem limite de quilometragem**);

Prazo de **garantia e assistência técnica** do baú: \_\_\_\_\_ (mínimo **03 meses**) e,

Prazo de **garantia e assistência técnica** da plotagem: \_\_\_\_\_ (mínimo **12 meses**).

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que na composição dos preços propostos já estão considerados todos os custos, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, instalação de equipamentos, prestação de garantia, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na composição dos preços para fornecimento do objeto deste certame.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e de seus anexos.

**Observação Importante:** As exigências do Item 6 do Termo de Referência e seus subitens que não forem contempladas nesta planilha deverão ser **obrigatoriamente** fornecidas em documentação complementar.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de motocicletas com baú e serviços de plotagem para atender as necessidades do Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) da PMGO em Convênio com o Governo Federal (Brasil mais Seguro).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$)	PREÇO TOTAL COM ICMS (R\$)	PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS (R\$)	PREÇO TOTAL SEM ICMS (R\$)
01	Motocicleta 250 cilindradas com baú 45lts	30				
02	Plotagem de Motocicletas	30				

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL COM ICMS (R\$)</b>	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL SEM ICMS (R\$)</b>	



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações



ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM	MARCA	MODELO
01	Motocicleta 250 cilindradas com baú 45lts		
02	Plotagem de Motocicletas		

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa



## ANEXO III

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2017

Contrato para compra e venda, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa

\_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

### 1. PREÂMBULO

#### 1.1. DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 01.409.580/0001-38**, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o n.º 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar n.º 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO**, inscrita no **CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o n.º 354.472.810-91, nomeado pelo Decreto n.º \_\_\_\_ de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado dia 02 de março de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 8.934, de 06 de Abril de 2017.

#### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2017**, objeto do Processo Administrativo n.º **201700002000339**, de **03 de março de 2017**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n.º 8.666, de 21



de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo automotor do tipo motocicleta com baú e plotagem, com garantias previstas na Cláusula Quarta, a partir do recebimento definitivo dos objetos, já incluído neste período o prazo da garantia legal do CDC, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** entregará o objeto com garantia conforme descrição abaixo:

LOTE ÚNICO – MOTOCICLETA COM BAÚ E PLOTAGEM.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$)	PREÇO TOTAL COM ICMS (R\$)	PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS (R\$)	PREÇO TOTAL SEM ICMS (R\$)
01	Motocicleta 250 cilindradas com baú 45lts	30				
02	Plotagem de Motocicletas	30				
<i>Valor Total – R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxx reais)</i>						

**FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.**

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;



c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- h) apresentar garantia e assistência técnica do veículo:** A contratada deverá apresentar Certificado de Garantia emitido pelo fabricante ou revendedor com **garantia mínima e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem**, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC). A garantia técnica deverá cobrir todos os veículos, equipamentos, peças e componentes ofertados, contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE** e o prazo começa a contar a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada.
- i) apresentar garantia e assistência técnica dos serviços de plotagem** deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, devendo ser de, no mínimo **12 (doze) meses** após aplicação, conforme *layout* padrão da Polícia Militar do Estado de Goiás e do Convênio Federal, prazo este contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.



j) entregar o objeto em até **30 (trinta)** dias, após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1. DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias previstas nas alíneas “h” e “i” da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

## 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policiamento.
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro.
Ação	2146	Fortalecimento das Ações de Prevenção e Combate à Criminalidade.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.



**9.1.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.1.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.1.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.1.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

**10.1. DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

## 11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**11.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

**11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

**11.7. A CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**12.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

**12.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações



---

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**  
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

**RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada